



EDITAL Nº 1-CPPP/UFMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DOS AUXÍLIOS
ALIMENTAÇÃO, MORADIA E PERMANÊNCIA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Secretaria de Apoio para Assuntos Estudantis (SECAE/COAC/CPPP) e da Direção do Câmpus de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 135-COUN/UFMS, de 28 de dezembro de 2018(*), torna público o desligamento dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil.

1. DO DESLIGAMENTO

1.1. Os desligamentos são realizados conforme os casos apresentados no Art. 33 da Resolução nº 135-COUN/UFMS, de 28 de dezembro de 2018(*).

1.2. DOS DESLIGADOS

1.2.1. Auxílio Alimentação

NOMES	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
PATRÍCIA LHOPES DE OLIVEIRA	não concluiu o mínimo de sessenta por cento da carga horária total das disciplinas na qual está matriculado no semestre anterior
ANA CLÁUDIA DIAS	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso

1.2.2. Auxílio Moradia

NOMES	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
ANA CLÁUDIA DIAS	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso

1.2.3. Auxílio Permanência

NOMES	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
ANDERSON RUSSO DE SOUSA	não concluiu o mínimo de sessenta por cento da carga horária total das disciplinas na qual está matriculado no semestre anterior
PATRÍCIA LHOPE DE OLIVEIRA	não concluiu o mínimo de sessenta por cento da carga horária total das disciplinas na qual está matriculado no semestre anterior
ANA CLÁUDIA DIAS	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso

2. DO RECURSO

2.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a partir da data de publicação deste edital.

2.2. Para solicitar o recurso, o discente deverá preencher o formulário de recurso específico disponível na página <https://proaes.ufms.br/formularios-download/> e enviar, via sistema de seleção, no endereço eletrônico <https://selecao.ufms.br/>.

2.3. Será aceito apenas o recurso devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário.

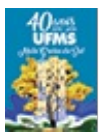
2.4. Caso o discente tenha documento comprobatório da situação relatada, deve anexar ao recurso.

2.5. O resultado do recurso será publicado em edital específico.

2.6. O recurso de um discente não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

Ponta Porã, 21 de janeiro de 2021.

ANDERSON CORREA DE LIMA,



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Correa de Lima, Diretor(a)**, em 21/01/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2371877** e o código CRC **A6362D7F**.

CÂMPUS DE PONTA PORÃ

Rua Itibiré Vieira, s/n

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

Referência: Processo nº 23454.000025/2020-22

SEI nº 2371877